



ESTADO DE MATO GROSSO
**Prefeitura Municipal de
Peixoto de Azevedo**



LEI Nº 106

DE 10 DE JUNHO DE 1.991.

Dispõe sobre a construção de uma creche municipal no bairro Santa Isabel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa as obras de construção de uma creche municipal no bairro Santa Isabel, de conformidade com os projetos, orçamentos e especificações elaboradas pelo Serviço de Obras ou planejamento da Prefeitura Municipal que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 10 de junho de 1.991.

Publicado
no Local de Costume

Em 11/06/91

Drácia *Barbosa Ribeiro*
Chefe de Gabinete

Aniceto Bonatti Rosanti

Prefeito Municipal